



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS
TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO FERRYBOAT

CONSULTA PRÉVIA

Clausula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal “Trabalhos de Manutenção e Reparação do ferryboat” de acordo com as cláusulas técnicas apenas ao caderno de encargos.

Clausula 2.ª

Contrato

Está dispensada a redução a escrito do Contrato, de acordo com a alínea i), do n.º 1, do art. 95º do CCP.

Clausula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Clausula 4.ª

Prazo de execução

O serviço será prestado no prazo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

Clausula 5.ª

Preço base

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € 34.275,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço mencionado no ponto número um, incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Clausula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo no prazo de 30 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas em janeiro de 2022.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Clausula 7.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Clausula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 9.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico/plataforma eletrónica.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Clausula 10.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Clausulas técnicas

A manutenção/reparação a efetuar, deverá ser conforme discrição a seguir mencionada:

1-	PINTURA DO CASCO	Considerando a realização dos seguintes trabalhos: <ul style="list-style-type: none">- Lavagem das obras vivas a alta pressão;- Escovagem mecânica das zonas com tinta a descolar;- Baldeação das obras mortas;- Fornecimento e aplicação de primário nas zonas escovadas;- Fornecimento e aplicação de camada geral de anti vegetativo nas obras vivas, até à linha de flutuação;- Pintura de marcas das obras vivas e marcação da linha de flutuação.
2-	REPARAÇÕES TEMPORÁRIAS	Realização de reparações temporárias com utilização de massa de ferro (belzona) nos seguintes locais: <ul style="list-style-type: none">- Localização N.º 1 BB VT / Reparação de 1 (uma) fracção de Chapa de aço m 1100x900x8mm;- Localização n.º 2 BB VT / Reparação de 1 (uma) fracção de Chapa de aço enformada com 500x500x8mm;- Localização n.º 3 tanque de combustível principal / Reparação de 1 (uma) fracção de Chapa de aço 1400x1200x8mm;- Localização n.º 4 Vazio EB / Reparação de 1 (uma) fracção de Chapa de aço com 3200x2100x8mm, Os locais a repara deverão ser escovados mecanicamente por dentro e por forra e posteriormente será aplicada massa de ferro de modo a preencher os furos existentes na chapa.
3-	SUBSTITUIÇÃO DOS ZINCOS	Considerando o fornecimento e substituição dos seguintes zínco: <ul style="list-style-type: none">- Vinte e dois (22) zínco de 5 Kg / cada;- Dez (10) zínco de 2 kg / cada.

O prazo para execução dos serviços é de 10 dias.